Up.p II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

(CNPJ 53.109.903/0001-71)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de novembro de 2025

Up.p II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e ao Administrador
Up.p II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Up.p II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Up.p II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada** em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 6, em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido representado por cédulas de crédito bancário, adquiridas de único cedente, as quais são avaliadas e registradas conforme nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e valorização desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de endosso dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação dos recebimentos subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iv) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e a valorização dos investimentos em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

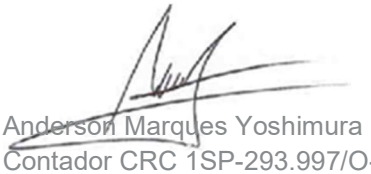
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

UP.P II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.109.903/0001-71

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.997**	**1,15**	**9.781**	**5,16**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**1.996**	**1,15**	**9.780**	**5,16**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		1.996	1,15	9.780	5,16
Instrumentos financeiros	**5**	**124**	**0,07**	**109**	**0,06**
Títulos públicos federais		**124**	**0,07**	**109**	**0,06**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		124	0,07	109	0,06
Direitos creditórios	**6**	**171.761**	**98,86**	**178.204**	**94,03**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**171.761**	**98,86**	**178.204**	**94,03**
A vencer	6.3 / 6.4	171.763	98,86	178.204	94,03
Vencidos	6.3 / 6.4	2	-	1	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(4)	-	(1)	-
Outros valores e bens		**8**	**-**	**1.544**	**0,82**
Direitos creditórios a receber	6.3 / 6.4	2	-	1.532	0,81
Despesas diferidas		6	-	12	0,01
Total do ativo		**173.890**	**100,08**	**189.638**	**100,07**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**1**	**-**	**3**	**-**
Outras obrigações		**1**	**-**	**3**	**-**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	1	-	3	-
Valores a pagar		**141**	**0,08**	**108**	**0,07**
À sociedade gestora (*)	**9**	79	0,05	79	0,04
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	22	0,01	20	0,02
Demais valores		40	0,02	9	0,01
Total do passivo		**142**	**0,08**	**111**	**0,07**
Patrimônio líquido	**12**	**173.748**	**100,00**	**189.527**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**173.890**	**100,08**	**189.638**	**100,07**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

UP.P II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.109.903/0001-71

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 17 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	30/11/2025	17/01/2024 a 30/11/2024
Resultados		**35.424**	**14.241**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**34.927**	**13.774**
Resultado com direitos creditórios	6.4	34.930	13.775
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(3)	(1)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**481**	**445**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		481	445
Instrumentos financeiros	**5**	**15**	**22**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		15	22
Receitas Diversas		**1**	**-**
Receitas diversas		1	-
Encargos		**(1.717)**	**(1.427)**
Despesas da Administração	**14**	**(1.461)**	**(602)**
Remuneração da Gestão	(c)	(1.149)	(455)
Remuneração da Administração	(a)	(210)	(108)
Despesa de Controladoria	(b)	(102)	(39)
Despesas diversas		**(11)**	**(597)**
Outras despesas operacionais		(11)	(567)
Taxa de distribuição		-	(30)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(147)**	**(128)**
Consultoria especializada		(4)	(100)
Auditoria Externa		(49)	-
Publicações e Correspondências		(76)	-
Consultoria de *rating*		(7)	(23)
Outros serviços técnicos		(11)	(5)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(98)**	**(100)**
Taxa CETIP		(56)	(75)
Taxa ANBIMA		(6)	(12)
Taxa de fiscalização CVM		(36)	(11)
Tarifas bancárias		-	(2)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**33.707**	**12.814**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

UP.P II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.109.903/0001-71

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 17 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	30/11/2025	17/01/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período									**189.527**	**-**
Representado por	151.773,3272	cotas seniores	a	R$	1.121,3648	cada			170.193	-
Representado por	13.740,6812	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.407,0514	cada			19.334	-
Representado por	0,0000	cotas seniores	a	R$	-	cada			-	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	-	cada			-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**33.707**	**12.814**
Cotas emitidas no exercício/período								**11**	**24.706**	**176.713**
	18.622,5534	cotas seniores						(a)	21.208	-
	2.320,6135	cotas subordinadas júnior						(a)	3.498	-
	151.773,3272	cotas seniores						(a)	-	161.407
	13.740,6812	cotas subordinadas júnior						(a)	-	15.306
Cotas amortizadas no exercício/período								**11**	**(74.192)**	**-**
		cotas seniores						(b)	(63.548)	-
		cotas subordinadas júnior						(b)	(10.644)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas									**(49.486)**	**176.713**
Patrimônio líquido no final do exercício/período								**12**	**173.748**	**189.527**
Representado por	170.395,8806	cotas seniores	a	R$	912,2731	cada			155.448	-
Representado por	16.061,2947	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.139,3902	cada			18.300	-
Representado por	151.773,3272	cotas seniores	a	R$	1.121,3648	cada			-	170.193
Representado por	13.740,6812	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.407,0514	cada			-	19.334

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

UP.P II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.109.903/0001-71

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 17 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	30/11/2025	17/01/2024 a 30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	6.4	44.685	8.628
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	481	445
(-) Pagamento de tarifas bancárias		-	(2)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(22)	(9)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(6)	(11)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(40)	(13)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria de *rating*		-	(30)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		-	(30)
(-) Pagamento de taxa de custódia e controladoria		(91)	(34)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(61)	(66)
(-) Pagamento de taxa de administração		(209)	(93)
(-) Pagamento de consultoria especializada		(4)	(100)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.151)	(376)
(-) Pagamento de despesas diversas		(94)	(567)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(1.786)	(174.587)
Caixa líquido das atividades operacionais		**41.702**	**(166.845)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Venda de títulos públicos federais		-	212
(-) Compra de títulos públicos federais		-	(299)
Caixa líquido das atividades de investimento		**-**	**(87)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas	(a)	24.706	176.713
(+) Amortização de cotas	(b)	(74.192)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(49.486)**	**176.713**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(7.784)**	**9.781**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	9.781	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	1.997	9.781
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(7.784)**	**9.781**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**33.707**	**12.814**
Aumento de outros passivos		31	111
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		(15)	(22)
Redução (Aumento) de outros ativos		1.536	(1.544)
Redução (Aumento) de direitos creditórios		6.443	(178.204)
Caixa líquido das atividades operacionais		**41.702**	**(166.845)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

UP.P II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.109.903/0001-71
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 17 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Up.p II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe"), foi constituído em 05 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos da Classe na aquisição de direitos creditórios, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento e nos anexos descritivos.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 24 de fevereiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de novembro de 2025.

(iv) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 30 dias	AA	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	A	25,00
Vencidos de 61 a 90 dias	B	50,00
Vencidos de 91 a 120 dias	C	75,00
Superior a 120 dias	D	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.712,6913	1.165	1.996
Total		**1.165**	**1.997**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.501,8333	6.512	9.780
Total		**6.512**	**9.781**

(*) Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo saldo em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante); e
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 481 (R$ 445 no período de 17 de janeiro a 30 de novembro de 2024).

5. Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão demonstrados no quadro abaixo.

		2025		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	124	124	-	-	124
Total		**124**	**124**	**-**	**-**	**124**

		2024		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	109	109	-	-	109
Total		**109**	**109**	**-**	**-**	**109**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 15 (R$ 22 no período de 17 de janeiro a 30 de novembro de 2024).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações dos títulos públicos federais ocorridas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 17 de janeiro a 30 de novembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**30/11/2025**	**17/01/2024 a 30/11/2024**
Saldo inicial	**109**	**-**
Aquisições	-	299
Vendas	-	(212)
Resultado	15	22
Saldo final	**124**	**109**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios performados, oriundos de operações financeiras lastreadas em CCBs, emitidas pelos devedores em favor da Up.p Sociedade de Empréstimos Entre Pessoas S.A. ("endossante") por meio da plataforma Up.p, garantidas pela cessão fiduciária da totalidade ou parte dos direitos do devedor ao saque-aniversário, nos termos da Lei nº 8.036/90, das normas e diretrizes estabelecidas pelo conselho curador do FGTS e dos atos normativos do Governo Federal.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Para que possam ser adquiridos para a carteira da Classe, os direitos creditórios devem ser classificados como direitos creditórios elegíveis.

A Classe somente adquirirá direitos creditórios elegíveis, que atendam integralmente às condições de cessão abaixo relacionadas, as quais serão declaradas pela endossante, na data de aquisição e pagamento, através da celebração dos termos de endosso: **(i)** a aquisição pela Classe de cada direito creditório deve ser efetuada de acordo com taxa de cessão que propicie a Classe um retorno correspondente a, no mínimo, 100,00% (cem por cento) da taxa de juros pactuada entre a endossante e os devedores no âmbito de cada CCB, sendo que o conjunto de direitos creditórios da carteira da Classe na respectiva data de aquisição e pagamento, considerado *pro forma* a cessão pretendida, deverá gerar uma taxa de retorno mínima equivalente ao CDI over extra grupo, acrescido de sobretaxa de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano), expressa por dias úteis em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; **(ii)** os direitos creditórios não podem decorrer de operações de crédito em que os respectivos devedores estejam, na assinatura da respectiva CCB, representados por procuradores ou quaisquer outros terceiros; **(iii)** a endossante deve declarar que não tem conhecimento de que o devedor tenha tomado quaisquer iniciativas ou manifestado formalmente a intenção de realizar um pré-pagamento, total ou parcialmente, da CCB do qual decorram os direitos creditórios; **(iv)** as CCBs não podem ter parcela vencida e não paga perante a endossante e a endossante deve declarar que não têm ciência de qualquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza sobre os direitos creditórios a serem endossados a Classe na referida data; **(v)** os direitos creditórios oferecidos a Classe e as respectivas CCBs endossadas não podem estar sob questionamentos ou discussões judiciais, parcial ou totalmente, de que seja parte a endossante e que seja de seu conhecimento; **(vi)** os direitos creditórios devem decorrer de operação de empréstimo cujas características se encontrem em consonância com as declarações e garantias prestadas no âmbito do contrato de endosso; **(vii)** o devedor não poderá estar inadimplente ou em atraso em relação a qualquer parcela da CCB objeto de endosso para a Classe; **(viii)** os direitos creditórios não poderão decorrer de CCBs tomadas por devedores analfabetos, assim considerados aqueles que emitam CCBs mediante assinatura a rogo; **(ix)** as CCBs serão transferidas a Classe através de endosso em preto; **(x)** os direitos creditórios elegíveis a Classe devem estar livres e desembaraçados de qualquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; **(xi)** os direitos creditórios elegíveis devem decorrer de antecipação de saques-aniversários do FGTS cujas características se encontrem em consonância com todas as declarações e garantias prestadas no âmbito do contrato de endosso;

(xii) os direitos creditórios elegíveis devem ser oriundos da antecipação de saques-aniversários do FGTS, representados por CCBs, concedidos aos devedores, isto é, emergentes de relações já constituídas e de montante já conhecido na respectiva data de aquisição e pagamento, cujas parcelas têm valor nominal pré-fixado, representados por documentos comprobatórios do crédito e são amortizados no mês de aniversário do devedor; **(xiii)** deve ter sido realizado, pela endossante, a consignação dos saques-aniversários em relação a cada devedor, a qual foi devidamente autorizada pelo devedor, cuja comprovação se dará pela endossante através do meio aplicável, para maior clareza, entende-se consignação o código de averbação fornecido com base no protocolo disponibilizado pela Caixa Econômica Federal ("agente operador do FGTS"), comprovando que houve a averbação do saldo do saque-aniversário em relação a cada devedor, a ser informado por meio de arquivo apartado constando o número de proposta e o código de averbação correspondente; **(xiv)** as CCBs devem contar com garantia de cessão fiduciária dos direitos aos saques-aniversários devidamente registrada junto ao agente operador do FGTS, observado os termos e condições Lei nº 8.036/1990, bem como conter previsão da adoção das seguintes providências aplicáveis em caso de alteração, pelo Poder Executivo Federal, dos valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais constantes do Anexo I da Lei 8.036/90, de modo a manter inalterado o valor total dos saques-aniversários cedidos fiduciariamente e satisfazer o pagamento da obrigação contraída pelo devedor junto à endossante: **(a)** elevação do valor bloqueado, na forma da Lei nº 8.036/1990, se existir saldo suficiente nas contas dos devedores; e **(b)** supletivamente, em caso de insuficiência de saldo, a ampliação dos prazos de vencimentos das CCBs e, consequentemente, da quantidade de saques-aniversário cujos direitos foram cedidos, mantidas as taxas pactuadas; e **(xv)** os devedores devem ter entre 18 (dezoito) anos e 70 (setenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias (inclusive) de idade.

Os direitos creditórios elegíveis serão adquiridos de forma irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para a Classe, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados à endossante, nos termos do contrato de endosso firmado entre a Classe, representado na forma do regulamento, e a endossante complementado pelo endosso em preto das respectivas CCB pela endossante a Classe.

Os critérios de elegibilidade listados abaixo deverão ser validados pela Gestora, na data aquisição de direitos creditórios pela Classe, sendo certo que os critérios de elegibilidade serão verificados exclusivamente com base nas informações e declarações enviadas pela endossante, conforme aplicável. Para fins do disposto na legislação e no regulamento, são considerados critérios de elegibilidade: **(i)** o endosso deverá englobar os direitos creditórios elegíveis decorrentes de todas as parcelas vincendas de uma mesma CCB; **(ii)** a CCB do qual decorrem os direitos creditórios elegíveis a serem endossados a Classe deve ter de, no máximo, 4.500 (quatro mil e quinhentos) dias de duração, contados da data de aquisição e pagamento até o vencimento da última parcela; **(iii)** o endosso para a Classe de cada um dos direitos creditórios deve ser efetuado de acordo com o preço de endosso, conforme calculado nos termos do respectivo contrato de endosso; e **(iv)** o devedor não poderá estar inadimplente ou em atraso em relação a qualquer parcela da CCB objeto de endosso para a Classe.

Na hipótese de o direito creditório deixar de atender a qualquer critério de elegibilidade após seu endosso a Classe, não haverá coobrigação e nem direito de regresso por parte da endossante, da Classe e seus Cotistas, contra o Administrador, Custodiante e/ou Gestora, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	6.074	-	6.074
De 31 a 60 dias	5.966	-	5.966
De 61 a 90 dias	5.197	-	5.197
De 91 a 120 dias	6.075	-	6.075
De 121 a 150 dias	5.607	-	5.607
De 151 a 180 dias	5.540	1	5.541
De 181 a 360 dias	27.945	1	27.946
De 361 a 720 dias	40.984	-	40.984
De 721 a 1080 dias	26.350	-	26.350
Acima de 1080 dias	42.025	-	42.026
Total	**171.763**	**2**	**171.765**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(2)	(2)	(4)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**171.761**	**-**	**171.761**

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	5.542	-	5.542
De 31 a 60 dias	6.213	-	6.213
De 61 a 90 dias	5.839	-	5.839
De 91 a 120 dias	6.260	1	6.261
De 121 a 150 dias	5.710	-	5.710
De 151 a 180 dias	5.595	-	5.595
De 181 a 360 dias	27.750	-	27.750
De 361 a 720 dias	41.716	-	41.716
De 721 a 1080 dias	27.441	-	27.441
Acima de 1080 dias	46.138	-	46.138
Total	**178.204**	**1**	**178.205**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	(1)	(1)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**178.204**	**-**	**178.204**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	171.765	171.763	2
Total	**171.765**	**171.763**	**2**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	178.205	178.204	1
Total	**178.205**	**178.204**	**1**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 classificado como valores a identificar (R$ 3 em 2024), oriundo de direitos creditórios recebidos que serão identificados subsequentemente ao último dia do período findo na data supracitada.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 2 classificado como valores a receber (R$ 1.532 em 2024), oriundo de direitos creditórios que serão recebidos subsequentemente ao último dia do período findo na data supracitada.

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 17 de janeiro a 30 de novembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	30/11/2025	17/01/2024 a 30/11/2024
Saldo inicial	**178.205**	**-**
Aquisições	1.786	174.587
Recebimentos	(44.685)	(8.628)
Direitos creditórios a identificar	(1)	3
Direitos creditórios a receber	1.530	(1.532)
Rendimentos	34.930	13.775
Saldo final	**171.765**	**178.205**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
17,96	20,52	24,84

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	102	0,06
2	55	0,03
3	53	0,03
4	52	0,03
5	46	0,03
6	46	0,03
7	45	0,03
8	44	0,03
9	43	0,02
10	41	0,02
11	40	0,02
12	39	0,02
13	35	0,02
14	33	0,02
15	32	0,02
16	32	0,02
17	32	0,02
18	31	0,02
19	30	0,02
20	30	0,02
21	30	0,02
22	29	0,02
23	29	0,02
24	29	0,02
25	29	0,02
Demais devedores	170.758	98,25
Total	**171.765**	**98,86**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Administrador da Classe realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 4 (R$ 1 no período de 17 de janeiro a 30 de novembro de 2024).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 17 de janeiro a 30 de novembro de 2024:

Descrição	**30/11/2025**	**17/01/2024 a 30/11/2024**
Saldo inicial	**(1)**	**-**
Constituição de PDD	(3)	(1)
Saldo final	**(4)**	**(1)**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs.

A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de novembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 98,86% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 30 de novembro de 2025, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá alocar recursos em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*) até o limite destas, desde que não gere exposição superior a uma vez o patrimônio líquido da Classe e que as contrapartes de tais operações não seja a endossante.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 17 de janeiro a 30 de novembro de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se existir) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se existir).

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 (R$ 1 em 30 de novembro de 2024) junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 22 (R$20 em 30 de novembro de 2024). As despesas registradas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 17 de janeiro a 30 de novembro de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 79 (R$ 79 em 30 de novembro de 2024). As despesas registradas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 17 de janeiro a 30 de novembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas emitidas da Classe correspondem a frações ideais do patrimônio líquido, sendo divididas em 2 (duas) subclasses, sendo 1 (uma) subclasse de cotas seniores e 1 (uma) subclasses de cotas subordinadas. As características específicas de cada uma das subclasses de cotas estão descritas em seus respectivos apêndices. Todas as cotas da Classe serão escriturais e mantidas em contas de depósito abertas pelo Administrador, enquanto prestadora do serviço de escrituração de cotas da Classe, em nome de seus titulares.

As cotas poderão ser depositadas **(i)** para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos - MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 - Modulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

a) Emissão de cotas

As cotas da Classe serão distribuídas concomitantemente, por meio de oferta pública submetida ao rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, e deverão ser subscritas e integralizadas de acordo com o disposto no regulamento, nos respectivos apêndices e na regulamentação aplicável.

No ato da subscrição das cotas da Classe, o subscritor: **(i)** assinará o respectivo boletim de subscrição, que será autenticado pelo Administrador, por meio do qual se comprometerá a integralizar as cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas no regulamento e no respectivo apêndice e, se for o caso, assinará também um compromisso de investimento; **(ii)** assinará o termo de adesão e ciência de risco, declarando: **(a)** que teve acesso ao inteiro teor do regulamento, do anexo descritivo A e do apêndice; **(b)** estar ciente dos fatores de risco da Classe, inclusive aos relativos a Classe e subclasse, conforme descritos no regulamento; **(c)** estar ciente de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe; **(d)** estar ciente de que a concessão do registro de funcionamento da Classe não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da Classe ou de seus prestadores de serviços; **(e)** de que a integralização de cotas ocorrerá por meio de chamadas de capital; **(iii)** realizará o procedimento cadastral junto ao Administrador e/ou ao distribuidor contratado, e indicará os seus endereços de correspondência e de correio eletrônico, para o recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pelo Administrador, nos termos do regulamento, comprometendo-se a manter tais endereços atualizados junto ao Administrador; e **(iv)** caso não seja um fundo de investimento, assinará uma declaração de investidor profissional.

Em caso de integralização via chamada de capital, o cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as cotas subscritas, observado o prazo de cura de 5 (cinco) dias úteis: **(a)** será responsável pelo pagamento de juros de mora à taxa equivalente ao índice referencial da respectiva subclasse de cotas, calculados pro rata die, sobre a soma **(i)** do valor total de recursos inadimplidos, e **(ii)** dos custos de tal cobrança, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venha a causar a Classe; bem como **(b)** terá seus direitos patrimoniais e políticos suspensos (voto em Assembleias Gerais). A suspensão dos direitos patrimoniais e políticos vigorará até que as obrigações do cotista inadimplente tenham sido cumpridas ou até a data de liquidação da Classe, o que ocorrer primeiro. Caso o cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos da Classe de forma integral, bem como terá restabelecido seus direitos políticos e patrimoniais anteriormente suspensos, conforme previsto no regulamento.

As cotas da primeira emissão terão valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais). Na emissão de nova série de cotas seniores, deve ser utilizado o valor unitário previsto no respectivo apêndice. Na emissão de novas cotas subordinadas deve ser utilizado o valor de abertura da cota em vigor no mesmo dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 17 de janeiro a 30 de novembro de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

Subclasse	30/11/2025		17/01/2024 a 30/11/2024	
	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Sênior	18.622,5534	21.208	151.773,3272	161.407
Subordinada júnior	2.320,6135	3.498	13.740,6812	15.306
Total	**20.943,1669**	**24.706**	**165.514,0084**	**176.713**

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da Classe.

As cotas serão amortizadas nas datas e percentuais estabelecidos nos respectivos apêndices, observada a ordem de alocação de recursos definida no regulamento e as demais condições estabelecidas no anexo descritivo A e no respectivo apêndice.

Para fins de amortização e, nas hipóteses definidas no anexo descritivo A, no resgate das cotas, deve ser utilizado o valor de fechamento da cota do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização ou resgate respectivo, calculado na forma dos respectivos apêndices do anexo descritivo A.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas caso a Classe atenda a todas as regras, índices e parâmetros previstos no anexo descritivo A, especialmente ao índice de subordinação da Classe.

A amortização das cotas da Classe poderá ocorrer de forma extraordinária, antes do prazo previsto nos respectivos apêndices nas seguintes hipóteses: **(i)** inobservância da alocação mínima superior a 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido da Classe em direitos creditórios, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no artigo 3º do anexo descritivo A; e/ou **(ii)** inobservância do índice de subordinação da Classe por mais de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para integralização de cotas subordinadas ou na medida do necessário para reenquadrar o índice de subordinação.

Desde que todas as condições previstas no regulamento e as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas, poderão ser amortizadas as cotas subordinadas se:

(i) tenha ocorrido a totalidade da amortização das cotas seniores prevista para aquele mês; e **(ii)** considerada *pro forma* a amortização das cotas subordinadas, as cotas subordinadas, representem, no mínimo, na data da amortização, o equivalente à 10,50% (dez inteiros e cinquenta décimos por cento) do patrimônio líquido da Classe, e desde que seja observado o índice de subordinação da Classe e a reserva de caixa.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e as cotas subordinadas poderão ser objeto de amortizações extraordinárias proporcionais ao percentual que cada subclasse representa do patrimônio líquido, desde que tais amortizações extraordinárias sejam solicitadas pela maioria dos titulares de cotas subordinadas, mediante envio de notificação por escrito ao Administrador nesse sentido com 3 (três) dias úteis de antecedência e desde que observados **(a)** a ordem de alocação de recursos, a preservação da reserva de caixa; **(b)** os itens dispostos no artigo 22º acima, **(c)** o índice de subordinação da Classe; e **(d)** as demais condições estabelecidas no regulamento, caso a Classe possua mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em caixa, desconsiderando o montante que compõem a reserva de caixa, em disponibilidade ou em ativos financeiros por mais de 60 (sessenta) dias.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, ocorreram amortizações conforme demonstrado abaixo:

	2025	2024
Subclasse	**Montante amortizado**	**Montante amortizado**
Senior	(63.548)	-
Subordinada Junior	(10.644)	-
Total	**(74.192)**	**-**

12. Subclasse de cotas do Fundo

O patrimônio da Classe será formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui 186.457,1753 cotas (165.514,0084 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	170.395,88	155.448	151.773,3272	170.193
Subordinada júnior	16.061,29	18.300	13.740,6812	19.334
Total	**186.457,1753**	**173.748**	**165.514,0084**	**189.527**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008 ("Gestora").

c) Os serviços de cadastro e cobrança dos direitos creditórios da Classe são prestados pela Up.p Sociedade de Empréstimos Entre Pessoas S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05 ("endossante" e "Agente de Cobrança").

d) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

A Classe pagará uma taxa de administração ao Administrador, equivalente aos percentuais dispostos na tabela abaixo incidente sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de **(i)** R$ 7,50 (sete mil e quinhentos reais) ao mês, durante os primeiros 6 (seis) meses de operação da Classe, a contar da data da primeira integralização de cotas; e **(ii)** após o prazo mencionado no item *(i)* acima, R$ 15,00 (quinze mil reais)/mês:

Faixa de patrimônio líquido da Classe	Taxa de administração (% ao ano)
Até 500.000,00	0,11
De 500.000,01 a 750.000,00	0,09
De 750.000,01 a 1.000.000,00	0,07
A partir de 1.000.000,01	0,05

Será devido ao Administrador, adicionalmente à taxa de administração e à remuneração descrita parágrafo acima, um valor fixo de R$ 30,00 (trinta mil reais) por sua atuação como coordenador líder, a cada emissão de cotas.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 210 (R$ 108 no período de 17 de janeiro a 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de custódia e controladoria

Pelos serviços de custódia, controladoria e escrituração, da Classe pagará ao Custodiante o equivalente a 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de **(i)** R$ 2,50 (dois mil e quinhentos reais)/mês, durante os primeiros 6 (seis) meses de operação da Classe, a contar da data da primeira integralização de cotas; e **(ii)** após o prazo mencionado no item *(i)* acima, R$ 5,00 (cinco mil reais)/mês, a ser corrigido anualmente pela variação acumulada do IPCA, a partir da data de início do funcionamento da Classe.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 102 (R$ 39 no período de 17 de janeiro a 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

A Classe pagará uma taxa de gestão à Gestora, equivalente a 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o valor do patrimônio líquido da Classe e acrescido dos tributos incidentes sobre a remuneração da Gestora (ISS, PIS e COFINS e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento, sendo que o valor dos tributos deverá ser fornecido pela Gestora.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1.149 (R$ 455 no período de 17 de janeiro a 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	Rentabilidade teórica da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	912,2731	(18,65)	14,61	100% CDI + 3,00% a.a.
Período findo em 30 de novembro de 2024 (*)	1.121,3648	12,14	-	100% CDI + 3,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	Rentabilidade teórica da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	1.139,3902	(19,02)	28,08	Não definido.
Período findo em 30 de novembro de 2024 (*)	1.407,0514	40,71	-	Não definido.

(*) Período de 17 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

A carteira da Classe não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: (i) subscritas até 13 de junho de 2025; ou (ii) realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável